

pelo período de onze meses ao Assistente Operacional — Fernando Augusto Aires Bonito de Andrade, com início em 01 de janeiro de 2014, ao abrigo e nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

20 de fevereiro de 2014. — A Vereadora, por delegação e dubdelegação de competências, despachos do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 24.10.2013 e 28.10.2013, *Nádia Gouveia, Dr.ª*

307683478

## MUNICÍPIO DA TROFA

### Aviso n.º 4315/2014

Para os devidos efeitos torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental:

Carlos Alberto Dias Oliveira Torres, Assistente Operacional, com a classificação no período experimental de 17,27, homologado em 13/06/2013;

Jerónimo Rui de Castro Brandão, Assistente Operacional, com a classificação no período experimental de 13,93, homologado em 13/06/2013;

Luis Miguel Cruz de Sousa, Assistente Operacional, com a classificação no período experimental de 16,33, homologado em 13/06/2013;

José Armindo Fernandes, Assistente Operacional, com a classificação no período experimental de 14,73, homologado em 31/07/2013;

1 de agosto de 2013. — A Presidente da Câmara Municipal, *Joana Lima.*

307700276

## MUNICÍPIO DE VAGOS

### Aviso n.º 4316/2014

#### Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela B

Eng. João Paulo de Sousa Gonçalves, Vice-Presidente da Câmara Municipal:

Torna Público que, sobre proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Vagos aprovou, na sessão ordinária realizada a 28 de fevereiro de 2014, o Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela B.

Assim, publica-se em anexo a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou o plano de pormenor bem como, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, o regulamento, a planta de implantação e a planta de condicionantes.

20 de março de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *João Paulo de Sousa Gonçalves.*

#### Deliberação

Venho, por este meio, informar que em sessão ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro de 2014, a assembleia municipal de Vagos deliberou, por unanimidade, aprovar o plano de pormenor do parque empresarial de soza — parcela B

5 de março de 2014. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz.*

#### Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela B

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

##### Objetivo e âmbito territorial

O Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela B, adiante designado por PPPES\_PB, destina-se a disciplinar o uso, a ocupação e a transformação do solo na sua área de intervenção tal como delimitada na Planta de Implantação.

##### Artigo 2.º

##### Objetivos específicos

A execução do Plano visa atingir os objetivos que seguidamente se identificam:

- a*) Estimular o desenvolvimento empresarial, aproveitando os importantes fatores de localização da área de intervenção, com destaque para as excelentes acessibilidades, criando condições para a captação de investimentos no curto prazo de modo a poder dar resposta a diversas solicitações de diversas áreas empresariais;
- b*) Criar uma estrutura de ordenamento na área de intervenção do plano de pormenor articulada com a estrutura global do parque Empresarial de Soza, tendo sempre presente o princípio da sustentabilidade;
- c*) Qualificar e promover o espaço público, nomeadamente através da qualificação dos espaços verdes e de utilização coletiva;
- d*) Consolidar a implementação do Parque Empresarial de Soza com o objetivo de se tornar um parque de referência, indo ao encontro dos princípios estratégicos que estão na base da implementação do parque, nomeadamente a criação de infraestruturas e serviços de qualidade, assente num modelo de ocupação polinucleada e sectorialmente diferenciada, capaz de acolher diversos setores produtivos e novos modelos de negócio.

##### Artigo 3.º

##### Conteúdo

1 — O PPPES\_PB é constituído por:

- a*) Regulamento;
- b*) Planta de Implantação (Escala 1:2.000);
- c*) Planta de Condicionantes (Escala 1:2.000).

2 — O PPPES\_PB é acompanhado por:

- a*) Relatório do Plano, que integra o programa de execução para as ações previstas e respetivo plano de financiamento;
- b*) Relatório Ambiental;

3 — O PPPES\_PB é ainda acompanhado por:

- a*) Planta de Enquadramento Territorial (Escala 1:15.000);
- b*) Planta de Enquadramento no PDM de Vagos (1:25.000);
- c*) Planta da Situação Existente (Escala 1:2.000);
- d*) Planta da Situação Fundiária e Áreas de Cedência (Escala 1:2.000);
- e*) Planta do Parcelamento (Escala 1:2.000);
- f*) Planta da Rede Viária e Perfis Transversais (Escala 1:200)
- g*) Planta de Traçado de Infraestruturas (Escala 1:2.000);
- h*) Planta de Corte (Escala 1:500)

4 — Ao PPPES\_PB anexam-se ainda os seguintes elementos:

- a*) Regulamento do Plano Diretor Municipal de Vagos;
- b*) Extrato da Planta de Ordenamento do PDM (Escala 1:10.000);
- c*) Extrato da Planta Atualizada de Condicionantes — Reserva Ecológica Nacional (Escala 1:10.000);
- d*) Extrato da Planta Atualizada de Condicionantes — Reserva Agrícola Nacional (Escala 1:10.000);
- e*) Extrato da Planta Atualizada de Condicionantes — Outras (Escala 1:10.000);
- f*) Mapa de Ruído;
- g*) PMDFCI
- h*) Ficha de Dados Estatísticos.

##### Artigo 4.º

##### Definição de conceitos

1 — Para efeitos de aplicação do Regulamento são adotados os conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo expressos na legislação em vigor, nomeadamente:

- a*) Altura da Edificação — É a dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira quando aplicável.
- b*) Área de Construção — É o somatório das áreas de todos os pisos acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé direito regulamentar. A Área de Construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas e escada e caixa de eleva-